

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços entre VOU SER APROVADO, nome fictício da pessoa jurídica ESTUDOS E TREINAMENTO LTDA, para os fins que se especifica.

Na cidade de BRASÍLIA/DF, VOU SER APROVADO, nome fictício da pessoa jurídica E.T. ESTUDOS E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 33.883.870/0001-05, doravante denominado **CONTRATADO**, e a pessoa que esta assina denominada **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **CONSULTORIA** para preparo voltado a estudos para concursos públicos e OAB.

O CONTRATANTE INFORMA QUE DESEJA CONTRATAR O SERVIÇO DE CONSULTORIA QUE POSSUI:

- a) **01 (um) encontro virtual de vídeos pelo prazo de 30 dias, com durações de até 30 minutos a 1 hora;**
- b) **Criação de uma grade de estudo;**
- c) **Acompanhamento com planejamento de estudos e metas;**
- d) **Como brinde, na primeira contratação ganhará uma cópia em formato E-BOOK do livro EU VOU PASSAR, do autor Thiago Paixão.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A realização dos serviços ocorrerá preferencialmente por intermédio de plataformas de vídeo e por outros meios audiovisuais, em dias úteis, a serem agendados com antecedência mínima de dois dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as comunicações, incluindo os agendamentos, deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das oito às dezoito horas, salvo acordo e disponibilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No primeiro encontro virtual poderá ser convencionado um dia e horário pré-estabelecido para eventuais comunicações.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato nos termos a seguir:

§ 1º - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de **CONSULTORIA** para preparo voltado a estudos para concursos públicos e OAB, que se baseia em UM encontro em data e horário a ser estipulado no prazo máximo de 7 dias após a contratação;
- b) Elaborar uma grade de estudo com programas de metas, organizada em uma semana na rotina individual do CONTRATANTE, de acordo com as informações prestadas;

§ 2º Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar a contrapartida;
- b) Fornecer todos os dados que são úteis a execução dos serviços;
- c) Agendar, com antecedência mínima de dois dias úteis, o encontro virtual de vídeo.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA –

Fica estipulado o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o serviço de consultoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será realizado via link gerado no site.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Cada pagamento é referente a UM serviço de consultoria.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA QUINTA – Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes, ou se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

DO FORO:

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Brasília - DF, para dirimir quaisquer dúvidas da aplicação do presente contrato.

Brasília/DF.